



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROC. Nº 2618/11
PLL Nº 115/11

PARECER Nº 249 /11 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 214/11 – CCJ

Estabelece horário mínimo para o início dos jogos de futebol que especifica e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 214/11 – CCJ, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

Em Parecer Prévio exarado, fl. 5, a douta Procuradoria manifestou-se assim:

Contudo, s.m.j., o conteúdo normativo do projeto de lei não se ajusta a estrito exercício do poder de polícia, consubstanciando interferência na atividade exercida por entes privados e atraindo malferimento aos princípios constitucionais que resguardam o livre exercício da atividade econômica e a livre iniciativa (CF, artigos 170, *caput* e § único, e 174).

O autor, fls. 7 e 9, contestou o parecer.

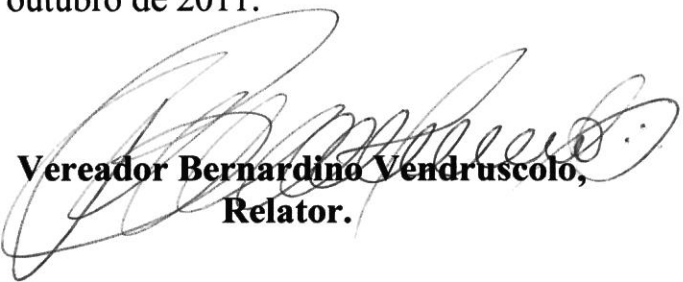
Nas fls. 11/12 a Comissão de Constituição e Justiça exarou Parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O Autor contestou o Parecer desta Comissão nas fls 14 e seguintes.

É o relatório.

O Autor não traz aos autos argumentos capazes de modificar o entendimento esposado por esta Comissão. Razão pela qual ratificamos o Parecer das fls. 11/12 e mantemos a **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de outubro de 2011.


Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2618/11
PLL Nº 115/11
Fl. 2

PARECER Nº 249 /11 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 214/11 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 29-11-11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Adeli Sell

Vereador Waldir Canal